



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 070/1993, DA LEI MUNICIPAL Nº 146/1995 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.066/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o cargo de Dirigente Cultural, criado pela Lei Municipal nº 146/1995, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – O coeficiente do cargo passa de 3.0 para 4.0, mantendo-se como Cargo em Comissão (CC);

II – O cargo passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Cultura;

III – Passam a ser atribuições do cargo de Dirigente Cultural:

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas públicas culturais do Município;
- Organizar e acompanhar projetos, eventos e atividades culturais promovidas pelo Município;
- Coordenar grupos culturais, oficinas, cursos e atividades artísticas;
- Promover a formação cultural de crianças, adolescentes e demais públicos;
- Desenvolver ações de incentivo à cultura local;
- Coordenar projetos culturais de grande abrangência;
- Articular parcerias com entidades públicas e privadas;
- Zelar pelo patrimônio cultural do Município;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.

Parágrafo único. O cargo de Dirigente Cultural passa a integrar o quadro de cargos previsto na Lei Municipal nº 070/1993.

Art. 2º Fica alterada a denominação do cargo de Coordenador do Serviço Militar, previsto na Lei Municipal nº 1.066/2017, passando a denominar-se:

Coordenador de Centro Social

Art. 3º O cargo passa a ter as seguintes alterações:

I – Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Mantidos os coeficientes atuais (CC 3.0 ou FG 1.5);

III – Passa a ter as seguintes atribuições:

- Coordenar, organizar e supervisionar o funcionamento da piscina térmica municipal;
- Planejar e acompanhar atividades voltadas à terceira idade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- Elaborar cronogramas de uso dos espaços públicos vinculados ao centro social;
- Promover atividades de convivência, recreação e inclusão social;
- Incentivar a participação dos idosos nas atividades;
- Zelar pela conservação, higiene e segurança do espaço;
- Articular ações com profissionais de saúde, assistência social e educação física;
- Desenvolver projetos voltados ao envelhecimento ativo;
- Apoiar a execução das políticas públicas de assistência social;
- Participar de reuniões, capacitações e eventos da área;
- Executar atividades correlatas.

Art. 4º As alterações promovidas por esta Lei passam a integrar o Quadro de Cargos e Funções previsto na Lei Municipal nº 070/1993.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 070/1993, DA LEI MUNICIPAL Nº 146/1995 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.066/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a estrutura administrativa do Município às necessidades atuais da gestão pública.

No que se refere ao cargo de Dirigente Cultural, criado pela Lei Municipal nº 146/1995, verifica-se que sua estrutura original se mostra insuficiente frente à realidade atual. O cargo não possui, atribuições detalhadas, o que compromete a eficiência administrativa.

Além disso, houve significativa ampliação das atividades culturais no Município, com destaque para projetos que envolvem grande número de participantes e impacto regional, exigindo maior qualificação, dedicação e responsabilidade do ocupante do cargo.

Diante disso, propõe-se:

- Atualização do coeficiente remuneratório;
- Definição de atribuições;
- Adequação da lotação à atual estrutura administrativa.

Quanto à alteração do cargo de Coordenador do Serviço Militar, busca-se sua adequação à realidade administrativa, transformando-o em Coordenador de Centro Social, com foco em políticas públicas voltadas à assistência social, especialmente à população idosa.

A medida visa dar maior efetividade à atuação do Município na promoção do bem-estar social, otimizando a utilização de cargos existentes, sem criação de novas despesas estruturais relevantes.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal